



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

of. 2156/10-23111 - Prefeito

## INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 283/10

Protocolo Nº 1684/10  
Campo Mourão, 16/11/10 Horas 17:04

Elías  
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, sugerindo que sejam implantados cursos supletivos e profissionalizantes no Centro de Sócio Educação - CENSE, como por exemplo, cursos de computação, artesanato, aulas de xadrez, entre outros.

### JUSTIFICATIVA:

Esta proposição se faz pertinente considerando que os jovens infratores, na maioria das vezes, se encontram em situação subumanas, e que quando saem do período de recuperação acabam não se ressocializando.

Através da implantação de cursos supletivos e profissionalizantes eles sentir-se-ão aptos a procurar melhores condições de vida junto à sociedade.

Podem ser ministrados cursos de xadrez, bem como, atendimento médico, odontológico, psicológico e psiquiátrico no próprio local, com o intuito de oferecer assistência permanente aos menores.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldooteodoro@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

Além disso, podem ser implantados cursos de computação e artesanato, prevendo a geração de emprego e renda. Os materiais produzidos pelos jovens poderão ser oferecidos às empresas interessadas, sendo que 70% (setenta por cento) da renda podem ser destinadas à caderneta de poupança em nome do adolescente e o restante entregue aos pais.

Desta forma, estará se criando mecanismos de ressocialização educacional dentro do CENSE, garantindo a defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**SALA DAS SESSÕES**, em 16 de novembro de 2010.

\_\_\_\_\_  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Vereador

283/eto/lq







# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:     /     /2010.

- |   |       |       |   |       |       |
|---|-------|-------|---|-------|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº  | 3684  | /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ | /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento             | _____ | /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ | /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ | /2010 |

AUTOR (ES): ..... *Jr. Geraldo T. Oliveira* .....

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 18 / 11 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391